



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

001/2025



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA
DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SIT**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, que passa a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como Órgão de Execução.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, desta Lei Complementar, passa a Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

I - no art. 5º, inciso III, acrescenta a letra "r" e no inciso IV revoga a letra "d", nos termos seguintes:

“Art. 5º . . .

(...)

III - . . .

r) Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT.

(...)

IV - . . .

...

d) (REVOGADO).”

II - nova redação à Seção IV do Capítulo VI, nos termos seguintes:

“Capítulo VI - DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

05-FEV-2025 16:51 000112-22



(...)

Seção IV da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT”

III - nova redação aos artigos 53A e 53B, nos termos seguintes:

“Art. 53A À Secretaria de Inovação e Tecnologia compete:

(...)

Art. 53B A Secretaria de Inovação e Tecnologia compõe-se das seguintes unidades:

(...)"

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Secretário Municipal, Referência AGP 3, acrescido ao Anexo III - Tabela 1, da Lei Complementar nº 480, de 8 de novembro de 2019;

II - 1 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto, Referência AGP 4, acrescido ao art. 1º, da Lei Complementar nº 506, de 24 de novembro de 2021;

III - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, Referência CCAD - 01, acrescido ao inciso II, da Tabela 1, do Anexo I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 505, de 24 de novembro de 2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do organograma da Administração Direta do Município, bem como regulamentar as atribuições específicas da Secretaria ora criada por esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar.
Em 11/02/2025

Presidente

JOSE ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-
as aos Vereadores
Em 01/02/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 04/02/2025
Presidente